



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 077/25	14/02/2025

“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU COOPERATIVAS DE CRÉDITOS AUTORIZADOS OFICIALMENTE”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando à concessão de empréstimos consignados, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito ou outro meio de percepção de remuneração ou subsídios, desde que, com autorização expressa.

Art. 2º O convênio a ser firmado tem como objetivo estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos Vereadores e empregados servidores da Câmara Municipal, com contrato de trabalho ou vínculo formalizado e vigente.

Art. 3º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 4º. Deverá ficar expressos nos eventuais termos de convênio que a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nos referidos empréstimos.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Art. 5º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal nos convênios a que se faz referência esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.297/2005.

Monteiro Lobato, 14 de fevereiro de 2025.

VEREADORA SABRINA APARECIDA MEDEIROS
- Presidente da Câmara -

VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA
- Vice-Presidente -

VEREADOR CARLOS RENATO DATTI PRINCE
- 1º Secretário -

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DA SILVA
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS – JUSTIFICATIVA

Nobres pares desta Casa de Leis:

Temos a honra de apresentar o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir convênios com instituições financeiras e cooperativas de créditos oficial e formalmente reconhecidas pela autoridade monetária maior do país. O convênio, baseado em lei de vigência do tema, visa os servidores do Poder Legislativo de Monteiro Lobato-SP, bem como, os parlamentares eleitos e com assento na Casa.

Este convênio não deverá vincular de forma fiscal, orçamentária e financeira a Câmara Municipal, sendo que o seu papel é de mera intermediação e sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com o trato entre as partes interessadas.

Cumprе salientar que este modelo de legislação mediante convênio já foi implantado em diversos órgãos das esferas públicas, podendo ser implantado também por essa Casa Legislativa, respeitando as cominações legais.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Monteiro Lobato, 14 de fevereiro de 2025.

Vereadora Sabrina Ap. Medeiros
Presidente da Câmara

Vereador Edjelson Ap. de Souza
Vice-Presidente

Vereador Carlos Renato Datti Prince
1º Secretário

Vereador João Francisco da Silva
2º Secretário